

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, a adoção das medidas necessárias para a criação, no âmbito dos hospitais universitários geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de ambulatorios ou serviços especializados no uso medicinal dos derivados da *cannabis* e na pesquisa clínica sobre o tema.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a adoção das medidas necessárias para a criação, no âmbito dos hospitais universitários geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de ambulatorios ou serviços especializados no uso medicinal dos derivados da *cannabis* e na pesquisa clínica sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Por um lado, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, que inclui o órgão central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais (HUF), que exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A Ebserh tem como finalidade prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico no âmbito do SUS e também oferece às instituições públicas federais de ensino, respeitando a autonomia universitária, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.



Nesse contexto, a empresa destaca-se como promotora de avanços na formação dos profissionais e na geração de conhecimentos para a área da saúde, ampliando a oferta de residência e de pesquisas nos HUF. Atualmente, a empresa oferece aproximadamente oito mil vagas de residência médica e multiprofissional, em mais de mil programas, além de ser campo de prática para mais de 60 mil graduandos na área da saúde em 32 universidades federais.

Por outro lado, o uso medicinal de derivados da *cannabis* já é uma realidade que tem trazido bons resultados no tratamento de doenças e condições como Parkinson, epilepsia e autismo (especialmente em pacientes que não respondem aos tratamentos convencionais), e também no manejo de pacientes sem alternativas terapêuticas e em situações clínicas irreversíveis ou terminais.

Artigo publicado no site da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) em julho de 2023 informou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já havia dado autorização sanitária a 25 produtos derivados da *cannabis* para uso medicinal. Porém, os produtos industrializados ainda custam caro no Brasil, e a alternativa mais acessível é tentar obtê-los de cooperativas legalmente autorizadas a produzi-los a partir do cultivo próprio ou o acesso via cultivo doméstico pelo paciente, que também precisa ter autorização judicial.

Assim, é mais do que urgente que o Brasil solucione a questão da legalidade do uso medicinal de derivados da *cannabis* e também que o SUS incorpore o tratamento com tais produtos e os ofereça a seus usuários.

Diante de tais informações, sugerimos que sejam adotadas as medidas necessárias para a criação, no âmbito dos hospitais universitários ligados à EBSEHR, de serviços ou ambulatorios especializados no uso medicinal dos derivados da *cannabis* e na pesquisa clínica sobre o tema.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO